

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 44/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma cópia do presente no placar da Câmara Municipal, no local de costume, de acordo com o Art. 91 da Lei Orgânica e no site www.saomigueldoaraguaia.go.leg.br.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 27 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Câmara Municipal, 10 / 07 / 23
LEI Nº 44/2023
PREFEITO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterada a redação de lotes constantes do quadro §1º do art. 1 da Lei Complementar nº 032, de 27 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º

Nº QUADRA	LOTES
08	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11
11	04, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15
12	02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15
21	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21

§2º

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia-GO, 10 de julho de 2023.


João Batista Garcia Costa
Presidente


Azair Fátima Borges
Vice-Presidente

Cleiton Nogueira dos Santos
1º Secretário


Divino Francisco Lima
2º Secretário